



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 247/2018
Projeto de Lei nº 273/2018
Autoria do Vereador Alessandro Maraca

DISPÕE SOBRE A IMPRESSÃO DE INFORMAÇÕES NOS CARNÊS DE PAGAMENTO DO IPTU SOBRE O DIREITO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo imprimirá de forma destacada, nos carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, informações sobre o direito de isenção do imposto.

§ 1º - O texto a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter as informações necessárias, de forma clara, para que o contribuinte tome conhecimento das possibilidades de se enquadrar na isenção do imposto, bem como, a legislação que o embasa e o procedimento para fazer o devido requerimento.

§ 2º - O texto referido no *caput* deste artigo poderá ser impresso no verso do carnê de IPTU.

Art. 2º - Fica estabelecida a obrigatoriedade em publicar no *site* oficial da Prefeitura as informações sobre o direito de isenção do IPTU de forma clara e destacada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte a sua publicação.

Ribeirão Preto, 5 de dezembro de 2018.


IGOR OLIVEIRA
Presidente